



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico n. 467/2023/SUPEL

Processo Administrativo: 0016.002368/2023-38

Objeto: Contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento e seleção de pessoal conforme Catálogo de Serviços (CATSER) código 10014, para análise e gestão documental de estagiário, controle de frequência e matrícula, dentre outras atividades inerentes ao estágio de alunos do ensino superior e pós - graduação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 10/01/2024, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

QUESTIONAMENTOS / RESPOSTA - Empresa "A" (0044958912)

"[...]

a) A Contratada deverá realizar o processo seletivo dos estudantes de nível superior e pós - graduação por meio de análise curricular. Esclarecimento: Questionamos se a disponibilização de banco de dados com triagem sistêmica de candidatos a vaga de estágio e o encaminhamento dos candidatos pode ser realizado a partir do perfil OBJETIVO traçado pela órgão, tais como: curso, semestre, conhecimentos de informática dentre outros, possibilitando ainda o acompanhamento do órgão nas vagas disponíveis e visualização dos currículos no site no acesso exclusivo a contratante. O órgão ficaria responsável em realizar as entrevistas individuais e se necessário o perfil subjetivo dos candidatos. Isto atende ao pedido no item?

Resposta: Após a triagem dos candidatos à vaga, os selecionados serão submetidos a entrevistas individuais no Instituto, conforme 11.3 do Termo de Referência.

b) Acompanhamento do estagiário. b) Orientar e encaminhar o estagiário ao banco conveniado para abertura de conta corrente para recebimento da bolsa estágio; Esclarecimento: Considerando que a Iperon será a responsável pelo gerenciamento da folha dos estagiários, essa orientação será fornecida pelo órgão ou supervisor, correto?

Resposta: Todo o processo de pagamento, será realizado pelo Iperon.

c) Manter em suas dependências os registros de todo o processamento administrativo da contratação de estágio, incluindo o Termo de Compromisso do Estágio, que deverão ser mantidos em meio físico ou digital, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de desligamento do estagiário; Esclarecimento: Para melhor atendimento do item e acesso da CONTRATANTE aos documentos comprobatórios do vínculo de estágio no portal para eventuais fiscalizações, informamos que disponibilizamos para assinatura do termo de compromisso de estágio (TCE) de duas formas: Eletrônico e Físico. No formato eletrônico o TCE é enviado ao e-mails das partes para

assinatura digital. Caso a Instituição de Ensino não aceite a assinatura neste formato, caberá ao estagiário a apresentação do TCE, após assinatura digital dele e do órgão, em sua instituição de ensino nos meios definidos por seu coordenador de curso. Também ficará sob responsabilidade do estudante contratado a devolução das vias totalmente assinadas ao agente de integração e ao órgão responsável para início do estágio. Porém, mesmo após as orientações e cobranças realizadas pelo agente, muitos estudantes iniciam o estágio sem o contrato devidamente assinado, desta forma, pedimos apoio do órgão responsável para controle e apoio também em permitir que o estagiário só inicie seu estágio após a conclusão das assinaturas, estão de acordo?

Resposta: Sim, de acordo.

d) Controlar e informar ao Iperon o término da vigência dos Termos de Compromissos de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para as providências de substituição ou prorrogação conforme o caso; Esclarecimento: A disponibilização de sistema informatizado com acesso restrito ao CONTRATANTE para verificação das informações descritas no item acima, a qualquer tempo, atende aos senhores?

Resposta: Não, tendo em vista que, conforme dispõe o item, é necessário que o agente controle e informe o Iperon, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sobre o fim da vigência do TCE. Pelo que é possível entender da proposição da interessa o acesso, a qualquer tempo, ao sistema não informaria o Iperon da proximidade do fim de vigência do termo de compromisso.

e) Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio; Esclarecimento: A disponibilização de sistema informatizado para a emissão da declaração de estágio, no acesso do estagiário e empresa com login e senha cada qual com sua senha, atende aos senhores?

Resposta: Sim, de acordo.

f) Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, o Termo de Compromisso de Estágio, os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, entre outros; Esclarecimento 01: Sempre que for de interesse a renovação contratual do estagiário, este deverá ser manifestado por escrito à CONTRATADA a fim de evitar a renovação automática de algum estagiário que não esteja com o desempenho satisfatório, estão de acordo? Esclarecimento 02: As prorrogações ocorrerão por meio de termo aditivo, estão de acordo? Esclarecimento 03: Um novo Termo de Compromisso de Estágio é gerado apenas em caso de mudança de instituição de ensino e curso e somente após a anuência da CONTRATANTE, estão de acordo?

Resposta: Sim, de acordo com todos os itens.

g) Disponibilizar para instituição de ensino, no sítio da Contratada na internet os seguintes relatórios: i.1) de atividades de estágio com periodicidade de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário; i.2) de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do Iperon; i.3) de atividade devidamente preenchido pelo Iperon; Esclarecimento: A disponibilização de ferramentas de gestão online para que a contratante/supervisor de estágio realize as obrigações previstas em lei, tendo em vista que cabe ao supervisor o preenchimento em conjunto com o estagiário, após o preenchimento, uma via deve ser destinada ao estagiário para apresentação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, isso atende aos senhores? Ressaltamos que se a via for preenchida via sistema a instituição poderá ter o acesso, mas recomendamos que o estagiário direcione ao seu coordenador a fim de evitar quaisquer problemas com sua instituição de ensino.

Resposta: Sim, de acordo.

h) Avaliar semestralmente os estágios realizados. Esclarecimento: A avaliação será realizada pelo supervisor do estagiário, correto? Caso a resposta acima seja negativa, informamos que de acordo com a lei 11788/08 que não compete ao agente de integração a avaliação, visto que o estudante será constantemente acompanhado e orientado por seu supervisor, desta forma, solicitamos a revisão do item.

Resposta: Sim, de acordo.

i) Gerenciamento do processo: b) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, arcando integralmente com as despesas decorrentes do seguro, com cobertura de 24h por dia e instruí-lo a respeito das regras de funcionamento da seguradora, devendo constar, dentre as garantias básicas do seguro. d) Informar ao Iperon o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços; Esclarecimento: Referente ao Seguro de Acidentes Pessoais, este agente de integração disponibiliza aos estagiários seguro com o valor praticado pelo

mercado, onde os estagiários estão contemplados em uma apólice de seguro coletiva que pode ser acessada através do nosso site/portal, tanto pelo estagiário quanto pelo órgão, sem ônus para ambos. Desta forma, atende ao pedido nos itens? Ressaltamos que o número e valor do seguro também é informado no contrato do estagiário com as partes envolvidas.

Resposta: Sim, está dentro das especificações solicitadas, conforme item 4.5.1, alínea b, do Termo de Referência.

j) O preço unitário por estagiário deverá ser praticado sem a inclusão da cobertura do seguro de vida. Esclarecimento: Sr. pregoeiro, como apontado no edital todos os valores para o bom atendimento do contrato deverão estar inclusas na proposta de preços, o valor referente à contratação do seguro também estará inclusa, estão de acordo?

Resposta: Neste caso, o item trata de seguro de vida, que, de fato, não deverá estar incluso no valor por estagiário, ao contrário do seguro contra acidentes pessoais, que de acordo com o item 28.5 do Termo de Referência deverá ser computado.

k) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, conforme Lei n. 11.788/2008. Esclarecimento: A disponibilização de sistema informatizado com acesso a qualquer tempo do Iperon para a acesso aos termos de compromisso de estágio e termos aditivos dos estagiários, além de acesso também aos relatórios de estágio e atividades, isso atende aos senhores?

Resposta: Sim, está dentro das especificações solicitadas, conforme item 4.5.1, alínea i, do Termo de Referência.

l) O estagiário de educação superior na modalidade “pós-graduação” será acompanhado por supervisor com qualificação mínima de especialista, ou com experiência comprovada na área de conhecimento desenvolvida no respectivo curso de pós-graduação, superior a 2 (dois) anos. Esclarecimento: O edital descreve a contratação de estudantes de Pós Graduação, mas considerando que algumas Instituições de Ensino de nível superior não preveem o estágio para estudantes de pós-graduação, solicitamos ajustarem a redação incluindo a condição que preserve o órgão e a vencedora do certame acerca de impossibilidade de formalização do Termo de Compromisso de Estágio, nos casos em que uma Instituição de Ensino não permitir a realização de estágio nessa modalidade no seu respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a qual o candidato estiver vinculado. Propomos a inclusão do seguinte item “Para os candidatos de nível superior em pós-graduação aprovados para contratação, o estágio somente poderá ser formalizado desde que esteja previsto na Proposta Pedagógica do Curso da Instituição de Ensino e que a mesma autorize o estágio e que tenha ou formalize convênio com o Agente de Integração vencedor do certame. Caberá ao candidato selecionado, a responsabilidade de verificar com a sua própria Instituição de Ensino a possibilidade do estágio diante do seu respectivo curso, solicitando à mesma a declaração de autorização.” Estão de acordo?

Resposta: Sim, de acordo, informamos que foi incluída a letra f, no item 7 no Termo de Referência.

m) Na hipótese de atraso ou falta justificada, formal e previamente autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta. Esclarecimento: Considerando que a lei de estágio informa que a carga horária máxima a ser realizada pelo estagiário é de 30 (trinta) horas semanais, pedimos atenção ao item visto que o estágio acima da carga horária prevista em lei poderá ser considerado vínculo empregatício.

Resposta: O item 8.5 está de acordo com o §3º, art. 10º do Decreto Estadual nº 27.159/2022.

n) Estão asseguradas, nos termos da Lei n. 11.788/2008, bem como DECRETO N° 27.159, DE 12 DE MAIO DE 2022, vagas destinadas aos portadores de deficiência física, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Programa. Esclarecimento: Pedimos que o órgão sempre informe qual vaga pode ser destinada a estudantes com deficiência, visto que o supervisor e o local de estágio devem estar aptos para receber o estagiário e proporcionar a melhor inclusão à equipe e as atividades a serem desempenhadas, estão de acordo?

Resposta: Sim, de acordo.

o) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de Rondônia de todas e quaisquer reclamações ou ações cíveis ou trabalhistas que possam surgir; Esclarecimento: Ressaltamos que o estágio não gera vínculo empregatício com o agente de integração, dessa maneira a contratada será responsabilizada pelos

danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não sendo responsável pelas ações dos estagiários, correto?

Resposta: O item 4.5.1, alínea e, diz respeito aos danos contratuais que ocorrem por parte da CONTRATANTE.

p) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada. Esclarecimento: Considerando que alguns agentes de integração possuem isenção tributária solicitamos prévio aviso quanto ao recolhimento para que haja a comprovação da isenção. É possível?

Resposta: Sim, é possível.

q) O adjudicatário no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades: Esclarecimento: Considerando que a garantia é realizada por agente bancário, pedimos a dilação do prazo para 10 (dez) dias úteis, para melhor atendimento do item.

Resposta: Informamos que o item 30.1 do Termo de Referência em questão foi alterado, deixando mais abrangente o item mencionado.

r) DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL Esclarecimento: Considerando a natureza de trabalho deste agente de integração, ressaltamos que não geramos resíduos contaminantes e que realizamos campanhas de redução de uso de material de escritório e reciclagem de plástico, papel e baterias. Além de diminuir o uso de material físico implantando tecnologia digital nas documentações e arquivos. Dessa forma entendemos que, apesar do CIEE não ter uma produção que elimine resíduos no ambiente, nos preocupamos em desenvolver uma consciência sustentável aos nossos colaboradores, desta forma, atenderemos aos itens do edital de sustentabilidade no que couber, estão de acordo?

Resposta: Sim, de acordo.

s) DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES Esclarecimento: Pedimos para que ambas as partes figurem como Controladoras de dados, tendo em vista que o papel de Controlador e Operador nessa relação, é volátil, de modo que para determinadas operações o parceiro será Controlador, para outras pode ser Operador, assim como a CONTRATADA (Agente de Integração), estão de acordo?

Resposta: Deve-se observar o item 35 do Termo de Referência:

O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

t) Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados testes para aferir a qualidade dos materiais. A conferência será realizada com base nas normas da ABNT e dos fabricantes, os testes correrão por conta da contratada. Esclarecimentos: Considerando o objeto contratual que é a contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários, informamos que não há como atender ao item acima, desta forma, pedimos a exclusão do item, visto que não haverá fornecimento de materiais.

Resposta: Trata-se apenas de uma minuta contratual.

u) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação. Esclarecimento: Considerando o objeto contratual e que algumas demandas são tratadas por terceiros, como por exemplo a instituição de ensino, informamos que se for necessário a aplicação desta cláusula, que cada caso seja tratado com o prazo adequado para resolução do problema, a fim de evitar desgastes na parceria, estão de acordo?

Resposta: Sim, de acordo.

Atenciosamente,

MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA

Gerente Administrativa do Iperon

[...]"

QUESTIONAMENTO / RESPOSTA - Empresa "B" ([0045050995](#))

"[...]

Verifica-se que, conforme o item 4.5.1., alínea "a", do Termo de Referência do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 467/2023, deverá a CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, Posto de Atendimento Avançado no perímetro urbano da cidade de Porto Velho-RO, preferencialmente de fácil acesso. Todavia, não se vislumbra razoabilidade no referido requisito...

DO PEDIDO: INCLUSÃO, no referido PREGÃO ELETRÔNICO N° 467/2023, da alternativa de participação das AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIOS, com estrutura necessária para prestar os serviços à distância, via internet, visando ampliar o leque de participantes.

Resposta: comunicamos que o Termo de Referência sofreu alterações no item 4.5.1, cuja redação foi ajustada da seguinte maneira: "Disponer de escritório ou posto avançado presencial na cidade de Porto Velho/RO e/ou, alternativamente, de forma remota por meio da Agência Virtual de Estágios, com estrutura e condições adequadas para a gestão do estágio, assegurando simultaneamente um atendimento eficiente aos estudantes e profissionais vinculados à CONTRATADA, sem comprometer a excelência na prestação do serviço."

Atenciosamente,

MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA

Gerente Administrativa do Iperon

[...]"

ASSIM, fica alterado o edital e seus anexos já publicados, conforme Adendo Modificador([0045834276](#)) constante nos autos.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 08/02/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045823906** e o código CRC **048958FD**.

Criado por [85384186291](#), versão 22 por [85384186291](#) em 08/02/2024 11:40:51.